

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Contratação de instituição/empresa especializada na prestação de serviços técnico-especializados na organização e realização de concurso público para o município de Buriti Bravo-MA para preenchimento de vagas bem como formação de cadastro de reserva para cargos de nível fundamental, médio e superior conforme especificações e condições descritas neste estudo.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para o Planejamento de Contratação de instituição/empresa especializada na prestação de serviços técnico-especializados na organização e realização de concurso público para preenchimento de vagas bem como formação de cadastro de reserva para cargos de nível fundamental, médio e superior.

1.2. Em tal perspectiva, o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público pauta-se na necessidade de aumentar o quadro de servidores públicos através de processo amplo e transparente para seleção de pessoal para ingresso na carreira profissional na esfera da administração pública, visando o adequado desempenho do serviço público, necessitando, portanto, da realização de concurso público.

1.3. Como se sabe, o concurso público é o processo seletivo mais democrático para viabilizar o acesso a uma carreira profissional na esfera da administração pública. A Constituição Federal, com a imposição da obrigatoriedade da investidura em cargo e emprego público ser realizada mediante a realização de concurso público, de provas ou de provas e títulos, Além de possibilitar a todos, iguais oportunidades em disputar cargos públicos e atender ao mesmo tempo aos princípios da legalidade, igualdade, impessoalidade, eficiência, e acima de tudo moralidade.

1.4. Dessa forma, a contratação de entidade para atender à demanda de serviços técnicos específicos relativos à organização e execução de concursos públicos no âmbito da Município é imprescindível para a continuidade da prestação de um serviço público, gratuito e de qualidade, bem como para urgente recomposição de seus quadros funcionais, mediante o provimento de cargos públicos efetivos no âmbito da carreira dos servidores municipais.

1.5. Outrossim, cumpre mencionar que tramita na Justiça Estadual da Comarca de Buriti Bravo ação judicial na qual, em audiência anteriormente realizada, o município comprometeu-se ao lançamento de edital de concurso até a data de 30 de agosto de 2024.

1.6. Registre-se, outrossim, que em 2020 chegou a ser aberto edital de concurso que, no entanto, com a mudança na gestão do município, foi suspenso a fim de que fosse adequada a demanda de cargos e vagas, bem como verificado o atendimento aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

1.7. Na oportunidade, 514 candidatos inscreveram-se, os quais deverão ter assegurada sua participação no novo certame.

II. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Atualmente, o município ainda não elaborou o Plano Anual de Contratações para o período vigente. Isso significa que, embora a previsão formal de contratações não tenha sido realizada, a contratação de instituição/empresa especializada na prestação de serviços técnico-especializados na organização e realização de concurso público para preenchimento de vagas bem como formação de cadastro de reserva para cargos de nível fundamental, médio e superior é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, proporcionando um atendimento satisfatório às demandas da população do Município de Buriti Bravo.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As especificações dos serviços, tendo como base o DFD – Documento de Formalização de Demanda, realizada pelo município, são:

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)
1.	Contratação de instituição/empresa especializada na prestação de serviços técnico-especializados na organização e realização de concurso público para preenchimento de vagas em provimento efetivo , bem como formação de cadastro de reserva, sendo os cargos de nível fundamental, médio, técnico e superior.

A contratação envolve os seguintes serviços:

- Planejamento e Organização: Desenvolvimento do cronograma do concurso, definição das etapas e procedimentos, e elaboração do edital.
- Divulgação: Publicação de editais, comunicados, e resultados em meios oficiais e de ampla circulação.
- Inscrições: Implementação do sistema de inscrições online e presenciais, processamento das inscrições e validação dos documentos.

- **Elaboração de Provas:** Confecção, impressão, e logística de distribuição das provas objetivas, discursivas, práticas, e de títulos.
- **Aplicação das Provas:** Seleção e treinamento de fiscais, coordenação dos locais de prova, e aplicação das avaliações.
- **Correção e Julgamento:** Correção das provas, análise de recursos, e publicação dos resultados.
- **Segurança:** Garantia de segurança em todas as etapas, prevenindo fraudes e vazamentos de informações.

3.2. Localização e Condições de Execução

Os serviços serão executados no Município de Buriti Bravo/MA.

3.3. Requisitos de Qualificação Técnica

A instituição deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e que denotem experiência anterior na execução de processos seletivos compatíveis com as características e quantidades similares ao objeto deste Estudo Técnico, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público e privado, comprovando que a já planejou, organizou e realizou Concurso Público para cargos efetivos de órgãos da Administração Pública, devendo o atestado indicar a entidade contratante, os cargos para o qual foi realizado o Concurso Público e que, como parcela de relevância, deverá ter tido a quantidade mínima de 5.000 (cinco mil) candidatos inscritos.

Os atestados de capacidade técnica apresentado(s) pela Empresa deverão ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado, conter assinatura do responsável pelo órgão/entidade emitente, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada, bem como os números dos telefones de contato e endereço do órgão/entidade para possível realização de diligência das informações apresentadas pela Empresa vencedora dos itens anteriores pela Comissão.

Comprovar ainda Registro e Regularidade Junto ao Conselho Regional de Administração (CRA) da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), expedido pelo CRA da sede da empresa;

Caso a empresa seja registrada em CRA de outra jurisdição (que não tenha origem no Maranhão), deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, a comprovação de Registro Secundário no CRA/MA;

A empresa deverá gozar, ainda, de inquestionável reputação ética e profissional, conforme exigência do art. 75, XV, da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

3.4. Garantias

A empresa contratada deverá fornecer garantias de qualidade e conformidade dos serviços prestados, apresentando descrição pormenorizada das várias etapas de execução dos serviços.

IV. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No presente estudo, foram meticulosamente analisados processos de contratações similares realizados por outros órgãos e entidades, por meio de consulta a diversos editais, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor pudessem atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA.

Durante essa análise, observamos que os estabelecimentos congêneres, especialmente entidades públicas, têm adotado uma abordagem de contratação semelhante à que estamos propondo, respeitando todas as exigências legais e normativas pertinentes ao processo em questão.

A Administração encontrou duas possibilidades de execução do serviço, pois:

4.1. Cenário 1: Realização e execução do concurso público pela própria Prefeitura do Município de Buriti Bravo - MA.

Mostra-se inviável, tendo em vista que o município não possui quadro de servidores com expertise para realização e execução de concurso público.

4.2. Cenário 2: Contratação de instituição do ramo para a realização e execução do concurso público.

Diante do contexto apresentado e ainda, da impossibilidade de que o próprio Município realize o concurso público, por não possuir a estrutura necessária para tal, torna-se imprescindível a contratação de instituição especializada para a execução do concurso público.

A contratação pretendida pode ser realizada com fulcro na contratação direta por dispensa de licitação se estiver prevista dentro das possibilidades trazidas pelo rol taxativo do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, tornando-se a solução mais eficiente e vantajosa para a administração pública municipal.

A toda evidência, o rol taxativo do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 traz a possibilidade legal de dispensa de licitação quando a contratada for instituição brasileira que tenha por finalidade

estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos (inciso XV, art. 75).

A contratação de instituição brasileira com finalidade estatutária com afinidade ao tema, desde que não possua fins lucrativos, amolda-se perfeitamente à hipótese legal, além, claro, de sanar a necessidade em voga: solução para realização de concurso público no município de Buriti Bravo-MA.

Observe que o Art. 75, XV, da Nova Lei de Licitações repete o que estabelecia a antiga lei (Lei 8.666/1993), em seu art. 24, XIII. Sobre o dispositivo, o Tribunal de Contas da União editara a seguinte súmula:

SÚMULA Nº 287 "É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexó efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado."
(grifamos)

Nesse sentido, se é verdade que a atividade de realização de seleção de pessoal já conta, hoje, com um mercado amadurecido, capaz de atender às necessidades corriqueiras da Administração, por outro lado, é igualmente notório que nem todas as avaliações se equiparam em complexidade técnica e mesmo operacional.

Certas avaliações desenvolvidas, como o caso de concursos públicos, assumem proporções tais que se qualificam como um objeto diferenciado, não usual. A realização dessas avaliações, que atingem milhares de candidatos, muitos dos quais despendem meses ou anos de estudos, é extremamente complexa, exigindo elevado grau de especialização técnica da contratada e incontestável experiência em empreendimento desse porte, além - e não menos importante - de suficiente nível de confiança da Administração e dos próprios candidatos no executor dos serviços.

Dessa forma, diante da complexidade e especificidade dos serviços, das diferentes formas de processos gerenciais utilizados, da expertise em segurança, da qualidade das questões a serem submetidas aos selecionados, enfim, por uma série de determinantes, tais serviços não podem ser

objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto no art. 30, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Portanto, a contratação por dispensa de licitação se faz necessária para garantir a escolha do executor mais adequado para a realização desses serviços, considerando sua natureza técnica e especializada, o que não é contemplado pela modalidade de pregão, que se destina a serviços meramente comuns.

Diante do exposto, a contratação de empresa para realização de concurso público por Contratação Direta por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, XV da Lei Federal nº 14.133/21, mostra-se a solução mais adequada.

V. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Anteriormente à realização de um processo de seleção de pessoal são realizadas as fases de planejamento e organização, que compreendem as seguintes atividades: Elaboração e divulgação do Edital de abertura do certame bem como de outros documentos utilizados na divulgação do processo seletivo simplificado; Elaboração e divulgação de documentos para a instrução dos candidatos acerca dos procedimentos, tais como manuais, materiais didáticos e comunicados; divulgação das inscrições, dos locais e horários de aplicação de provas; realização das inscrições; atendimento aos candidatos, recepção e tratamento das correspondências via postal e por meio eletrônico e impressão e confecção de formulários e demais documentos relativos às inscrições; elaboração, impressão, empacotamento e acondicionamento seguro das provas; avaliação de títulos; e execução da logística e logística reversa.

VI. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	UND	Quant.
1.	Contratação de instituição/empresa especializada na prestação de serviços técnico-especializados na organização e realização de concurso público para preenchimento de vagas em provimento efetivo , bem como formação de cadastro de reserva, sendo os cargos de nível fundamental, médio, técnico e superior.	SV	01

VII. ESTIMATIVA DE PREÇO

A contratação deverá se dar por empreitada por preço unitário, sendo a entidade remunerada pelo valor proporcional ao quantitativo de candidatos inscritos, conforme nível de escolaridade.

Estima-se 2.000 (dois mil candidatos) inscritos. Em 2020, os valores das inscrições foram de R\$ 74,40 por candidato inscrito a cargo de nível fundamental; R\$ 88,35 por candidato inscrito a cargo de nível fundamental e; R\$ 97,65 para os cargos de nível superior.

Corrigindo-se os valores pelo IPCA/IBGE, teríamos um índice de correção no período de 1,41135290, entre agosto de 2020 e julho de 2024. Dessa forma, atingiríamos os valores de R\$ 105,00 para cargos de nível fundamental; R\$ 124,69 para cargos de nível médio e R\$ 137,82 para cargos de nível superior.

Admitir-se-á, pois, esses valores como os máximos a serem admitidos, considerando ainda que estão condizentes com os praticados no mercado, conforme editais de outros certames disponíveis na rede mundial de computadores, e tendo em vista, por fim, as isenções a serem concedidas tanto a candidato hipossuficientes, quanto àqueles inscritos anteriormente no certame, no âmbito do Edital nº 01/2020.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A opção de não parcelar a contratação em mais de uma instituição para a realização do concurso público na Prefeitura de Buriti Bravo se baseia em alguns pontos estratégicos, sendo estes:

1. **Unidade de Responsabilidade:** Contratar uma única instituição simplifica a gestão do processo seletivo, centralizando a responsabilidade por todo o concurso em um único fornecedor. Isso evita possíveis conflitos de informações, divergências na aplicação das provas e facilita a supervisão e controle do processo.
2. **Consistência e Coerência:** Ao atribuir a mesma instituição para todas as etapas do concurso, mantém-se a consistência na elaboração, aplicação e correção das provas. Isso reduz a possibilidade de discrepâncias nos critérios de avaliação e assegura a igualdade de oportunidades para todos os candidatos.
3. **Simplificação da Comunicação e Coordenação:** Ter uma única entidade responsável pela condução do concurso simplifica a comunicação e coordenação entre a Prefeitura de Buriti Bravo e a empresa contratada. Isso minimiza possíveis ruídos na troca de informações e agiliza a tomada de decisões durante o processo seletivo.
4. **Eficiência na Negociação e Contratação:** Contratar uma única instituição simplifica o processo de negociação e formalização do contrato. Isso reduz a complexidade administrativa e facilita a definição de prazos, termos contratuais e demais condições, agilizando o início e a execução do concurso.

5. Redução de Custos e Simplificação Financeira: Optar por apenas uma instituição pode representar uma economia significativa de recursos, já que não há necessidade de gerenciar múltiplos contratos ou lidar com custos adicionais relacionados à contratação de diversas entidades.

Dessa forma, a decisão de não parcelar a solução busca garantir a eficiência, transparência e uniformidade em todas as etapas do concurso público, simplificando a gestão e assegurando a qualidade e a coerência das avaliações realizadas.

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem processos interdependentes para a viabilidade e aquisição da demanda ora pretendida.

X. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação para realização do concurso público na Prefeitura de Buriti Bravo trará uma série de benefícios que impactarão positivamente a instituição, os candidatos e a comunidade em geral:

1. **Transparência e Credibilidade:** A contratação de uma instituição idônea e especializada garante um processo seletivo transparente e imparcial, elevando a credibilidade da instituição perante a comunidade e os candidatos.
2. **Garantia de Qualidade no Processo Seletivo:** A expertise da instituição contratada assegura a qualidade na elaboração das provas, na aplicação dos critérios de correção e na avaliação dos candidatos, resultando em um processo seletivo justo e confiável.
3. **Eficiência e Agilidade:** A contratação de uma instituição experiente otimiza o processo, desde a preparação até a realização do concurso, reduzindo possíveis atrasos e garantindo uma execução eficiente de todas as etapas.
4. **Economia de Recursos:** A escolha de uma instituição eficiente otimiza recursos, evitando retrabalhos e minimizando custos administrativos relacionados à condução do concurso.
5. **Conformidade com as Normativas Legais:** A instituição contratada garante a aderência às normativas vigentes, assegurando que o processo seletivo esteja alinhado com as exigências legais, proporcionando segurança jurídica.
6. **Equalidade de Oportunidades:** Um processo seletivo bem conduzido proporciona igualdade de oportunidades a todos os candidatos, independentemente de suas origens ou influências externas.

7. Atração de Talentos: Um processo seletivo transparente e bem-organizado atrai profissionais qualificados, aumentando a possibilidade de selecionar os melhores candidatos para preencher os cargos disponíveis.
8. Fortalecimento da Gestão Pública: Ao selecionar profissionais qualificados, o concurso público fortalece a capacidade da instituição em oferecer serviços públicos de qualidade à comunidade.

Em resumo, a contratação de uma instituição especializada não apenas assegura um processo seletivo eficaz e justo, mas também fortalece a imagem da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo, atrai talentos e contribui para uma gestão pública transparente e comprometida com a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Para garantir uma contratação bem-sucedida da instituição responsável pelo concurso público na Prefeitura Municipal de Buriti Bravo, algumas providências estratégicas são fundamentais:

- Definição de Requisitos Claros: Estabelecer os requisitos técnicos e operacionais necessários para a realização do concurso, como escopo de serviços, prazos, perfil dos candidatos e conformidade com a legislação.
- Negociação e Formalização do Contrato: Estabelecer os termos contratuais de forma clara e precisa, alinhando todas as responsabilidades, prazos, condições de pagamento e demais cláusulas pertinentes.
- Nomeação dos servidores que serão integrantes da Comissão de Concurso.

XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

A instituição que será contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal e o art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma instituição especializada para o concurso público na Prefeitura Municipal de Buriti Bravo, se mostra viável e estratégica. Essa escolha simplifica a gestão do processo, garantindo a uniformidade e qualidade em todas as etapas do concurso, desde a elaboração das provas até a seleção dos candidatos. Além disso, otimiza recursos, reduzindo custos administrativos, e assegura conformidade com normativas legais, promovendo transparência e

credibilidade no processo seletivo. A expertise da instituição garantirá eficiência na execução do concurso, oferecendo um ambiente equitativo para os candidatos e possibilitando a atração de profissionais qualificados para os cargos disponíveis, beneficiando tanto a instituição quanto a comunidade atendida pela Prefeitura Municipal de Buriti Bravo.

XIV. GERENCIAMENTO DE RISCO

Risco 01	Risco de Falhas no Processo Seletivo		
Causas	Falhas na elaboração das provas.		
Consequências	Redução da credibilidade do processo seletivo		
Probabilidade	Média	Impacto	Alto
Ações de Mitigação e/ou Contingência			
1. Realização de revisões técnicas das provas.			
2. Contratação de equipe experiente e qualificada.			
Risco 02	Risco de Impugnação e questionamentos jurídicos		
Causas	Edital mal elaborado		
Consequências	Suspensão do concurso		
Probabilidade	Alta	Impacto	Médio
Ações de Mitigação e/ou Contingência			
1. Revisão jurídica do edital.			
2. Transparência na divulgação de informações.			
Risco 03	Risco de falhas na Comunicação com os Candidatos		
Causas	Problemas técnicos nos sistemas de comunicação.		
Consequências	Desinformação dos candidatos sobre datas, locais e procedimentos do concurso.		
Probabilidade	Média	Impacto	Médio
Ações de Mitigação e/ou Contingência			
1. Implementação de múltiplos canais de comunicação (e-mail, site oficial, redes sociais).			
2. Central de atendimento dedicada para esclarecimento de dúvidas.			
Risco 04	Risco de Falta de Contingência para Eventos Inesperados.		
Causas	Eventos imprevistos, como desastres naturais ou		

	emergências de saúde pública.		
Consequências	Necessidade de adiamento ou cancelamento das etapas.		
Probabilidade	Baixa	Impacto	alto
Ações de Mitigação e/ou Contingência			
1. Monitoramento contínuo de eventos externos que possam impactar o processo. 2. Desenvolvimento de planos de contingência abrangentes.			
Risco 05	Risco de Falta de Capacidade da Empresa Contratada para Cumprir com o Escopo do Contrato.		
Causas	Empresa contratada não possui capacidade técnica ou recursos adequados.		
Consequências	Atrasos na entrega das etapas do concurso.		
Probabilidade	Baixa	Impacto	Médio
Ações de Mitigação e/ou Contingência			
1. Avaliação rigorosa da capacidade técnica e experiência da empresa. 2. Estabelecimento de metas claras e acompanhamento contínuo do desempenho. 3. Previsão de cláusulas contratuais que garantam qualidade e prazos.			

Buriti Bravo/MA, 19 de agosto de 2024.

Hércules da Silva Leite
Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.